



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DA LOCALIDADE DE ESPRAIADO DO MUNICIPIO DE ACARAÚ, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ REAL, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

PROCESSO Nº 2505.02/2017 - INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Acaraú, segundo autorização da Secretária de Turismo, Cultura e Comunicação, Sra. Márcia Maria Gomes de Andrade Gonçalves, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DA LOCALIDADE DE ESPRAIADO DO MUNICIPIO DE ACARAÚ, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ REAL, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2017**, diretamente com seu empresário a Empresa **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DA LOCALIDADE DE ESPRAIADO DO MUNICIPIO DE ACARAÚ, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ REAL, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2017**, promovida pela Prefeitura Municipal. A escolha da supracitada Banda deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública nacional, já que o mesmo é dos mais comentados do momento e sempre pelo sucesso causado na Região Nordeste, bem como pelo estilo musical forró. Acrescente-se ainda que a Banda Forró Real além de possuir vários CDs gravados, ainda é uma das únicas Bandas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso pela opinião pública e pela crítica especializada, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento encontra amparo legal nas recomendações do Art. 25, inciso III, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Assinatura



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da Contratação da referida Banda importa na quantia de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, pagos em uma única parcela no ato da assinatura do Contrato. Esta Comissão verificou que os valores ofertados estão compatíveis com os demais profissionais do ramo e ainda em conformidade com os valores de mercado. Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do tesouro Municipal de Acaraú.

Acaraú/CE, 25 de maio de 2017.


Ana Flávia Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação